



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IX - Nº 2.239 - Edição de Segunda-feira, 24 de Março de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
CLAUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
CARLYANE DOS SANTOS

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÔES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 386/2025
De 11 de Março de 2025

Homologação da Portaria nº: 18/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Portaria nº: 18/2025, de 01 de Março de 2025, que resolve Instituir Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Cargos de Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Motorista Categoria D, Operador do Cadastro Único, Oficineiro de Dança, Oficineiro/Instrutor de música, Educador Social e Orientador Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 18/2025
de 01 de março de 2025

Institui Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Cargos de de Cuidador, auxiliar de cuidador, Motorista Categoria D, Operador do Cadastro Único, Oficineiro de Dança, Oficineiro/Instrutor de música, Educador Social e Orientador Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lucianne Rocha Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 26/2025, de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Cristóvão estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Cargos de Cuidador, auxiliar de cuidador, Motorista Categoria D, Operador do Cadastro Único, Oficineiro de Dança, Oficineiro/Instrutor de música, Educador Social e Orientador Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA - CPF Nº 026.***.***-28;

II - PAULA ROBERTA ANDRADE DE MOURA - CPF nº 032.***.***-92;

III - CARLOS ALBERTO REIS DE ARAÚJO - CPF Nº 423.***.***-42;

IV - THAIZA BEZERRA SILVA PEREIRA, CPF Nº 016.***.***-66;

Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo membro indicado no inciso I, e secretariada pelo membro indicado no inciso II, deste artigo, que deverá coordenar as ações e procedimentos necessários à realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria.

Art. 3º Nos eventuais impedimentos ou ausência do titular da Presidência ou Secretário, estes deverão ser substituídos por qualquer membro indicado na ordem crescente dos incisos mencionados neste artigo.

Art. 4º Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o previsto em Edital, receber os inscritos, analisar os currículos e julgar os recursos e proferir o resultado, bem como dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do certame e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 5º Pela participação na Comissão de que trata esta Portaria, fica concedido a cada um dos membros de trabalho técnico um adicional equivalente ao limite máximo estabelecido segundo a regulamentação administrativa vigente.

Art. 6º Os trabalhos desta Comissão deverão ser realizados no prazo de 03 (três) meses a contar da data de publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado por mais 03 (três) meses desde que caracterizada a necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Cristóvão/SE, 10 de março de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 411/2025

De 19 de Março de 2025

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º AUDENIZIA LOPES DOS SANTOS, CPF de nº: xxx.223.535-xx, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 19 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Secretário Municipal de Governo e Gestão

DECRETO Nº 412/2025

De 19 de Março de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS, CPF de nº: xxx. 245.565-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 19 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Secretário Municipal de Governo e Gestão

DECRETO Nº 413/2025

De 20 de Março de 2025

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º DISLAINE SOUSA DESÁ, CPF de nº: xxx.770.405-xx, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São

Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 20 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 414/2025
De 20 de Março de 2025

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º MAURINA SANTOS, CPF de nº: xxx.738.295-xx, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 20 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 415/2025
De 20 de Março de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º MAURINA SANTOS, CPF de nº: xxx.738.295-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 20 de Março de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 387/2025
De 12 de Março de 2025

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso - CMDPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e considerando a Lei Municipal nº 354 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Conselheira de Direitos do Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso - CMDPI do Município de São Cristóvão com representação governamental da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

SUPLENTE: Bárbara Pitanga Santos Souza
CPF: 555.XXX.XXX-91

Art. 2º Fica nomeada a Conselheira de Direitos do Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso - CMDPI do Município de São Cristóvão com representação governamental da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

SUPLENTE: Tássia Regina Leal Santos
CPF: 037.XXX.XXX-85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Março de 2025, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 004.2024.0038
Recorrente: HM Locadora de Veículos
Recorrido: Prefeito Municipal

Versam os autos de procedimento disciplinar instaurado em

face da empresa HM Locadora de Veículos Ltda em decorrência de problemática envolvendo quanto ao Contrato nº.41/2022 que, após os devidos trâmites, culminou na imposição da penalidade pecuniária, suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração e rescisão contratual.

A empresa Planeta Indústria e Serviços Eireli apresentou, por sua vez, recurso hierárquico, rogando pela reavaliação das penalidades, tendo sido remetidos os autos a este julgador para deliberação, após opinamento da Procuradoria Geral do Município.

Restou consignado o exaurimento da esfera administrativa ante o proferimento pela autoridade máxima superior da decisão nos autos do processo nº.004.2024.0038.

É o que importa relatar.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Com esteio no certificado pela presidente da Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, reputo o recurso administrativo apresentado como tempestivo, considerando a observância da situação fática às dicções do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

II. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Em sede de razões recursais, a empresa apenas postulou, em suma, pela extirpação das penalidades impostas, considerando, à sua ótica, não ter havido uma adequada análise dos argumentos lançados em sede de defesa administrativa, posto que seu inadimplemento contratual estaria resguardado no Princípio da Exceção do Contrato Não Cumprido.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Conforme aforesado, insurge-se a empresa quanto à aplicação de penalidade em seu desfavor no âmbito do procedimento disciplinar nº 004.2024.0038.

As razões recursais foram objeto de apreciação minuciosa pela Procuradoria Geral do Município, que lavrou o Parecer nº 310/2025, **declinando seu posicionamento, o qual acompanho integralmente, pelas razões nele dispostas e visto à existência de apreciação a contento de todo o corpo probatório apresentado.**

A título de composição da motivação do presente ato administrativo, *ex vi* dicção do artigo 2º, da Lei nº 9.784/99, transcrevo os argumentos lançados na aludida peça opinativa, os quais passam a compor o presente julgado, vejamos:

(...)No caso em liça, observa-se que as exigências inerentes ao contraditório e ampla defesa restaram devidamente atendidas, apresentando, equivocadamente, o Princípio do Contrato Não Cumprido (*exceptio nom adimpleti contractus*) como base para a pretensa revisão do julgado, informando que a inexecução contratual se justifica pela ausência de apreciação do pedido de reequilíbrio financeiro sobre o objeto do Contrato nº.41/2022.

Tal alegação não se sustenta e, para tal convicção, remete-se aos documentos que instruem o compilado e ao relatório que os analisou: o indicado pedido de reequilíbrio foi apresentado APÓS o inadimplemento contratual, fato que faz cair por terra a convocação ao instituto da *exceptio nom adimpleti contractus*. Verifica-se uma irresignação do Recorrente sem a existência de corpo probatório que o sustente, utilizando-se de diversos institutos legais que, por certo, sequer se aplicariam ao objeto discutido.

É nítido que houve descumprimento contratual na modalidade inadimplemento total. A instrução foi clara, direta e concisa, não restando margem para discussão sobre sua excelência. As aleatórias argumentações não são suficientes para que sustente uma eventual revisão do julgado.

(...)

A pessoa jurídica que se propõe a participar de um certame licitatório e anui com os termos indicados nos instrumentos deve cumprir com o aventado e, existindo qualquer espécie de falta, esta deve ser mensurada pelo agente contratante para fins de verificação de responsabilidades. A deficiência na prestação do objeto está clara e comprovada no processo administrativo que, repita-se, conferiu à empresa o devido contraditório.

Ultrapassado o acima relatado, vislumbro não ter havido, tanto à época da defesa quanto no presente momento, apresentação dos argumentos críveis à recepção, ferindo de morte o Princípio da Dialética e ao contexto do artigo 1.010, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao procedimento administrativo, por força do artigo 15, do aludido diploma processual, restando comprovado que a empresa anuiu com os termos do contido no Projeto Básico/Termo de Referência, sabendo da sua responsabilidade de o objeto empenhado dentro dos parâmetros e prazos indicados.

Não cabe a esta Procuradoria, repita-se, fazer julgamento e reanálise de provas, repito, mas sim verificar os critérios de legalidade que devem revestir o ato e, claramente, não há qualquer incidência de irregularidade no julgamento exarado pela Comissão Disciplinar. **Nos parece crível, assim, o fato de que os argumentos apresentados, sobretudo os meritórios, são similares aos apostos na defesa preliminar, devendo-se atentar para a tentativa de fazer crer que caberia à Administração Pública aceitar inverter a ordem dos procedimentos para beneficiar a empresa que, repita-se, antes de se quedar inadimplente, poderia ter comprovado a necessidade de reequilibrar o contrato mas, deliberadamente, não o fez, mesmo tendo aditivado, por duas vezes, o referido instrumento contratual.**

Assim e a par do sopesado, esta Procuradoria entende que a decisão administrativa proferida pela autoridade competente analisou de forma acurada e minuciosa o instrumento contratual, especialmente no que tange à proporcionalidade e razoabilidade necessárias no ato de julgamento. **As penalidades aplicadas atendem suficientemente à gravidade dos fatos relatados e exaustivamente comprovados no decorrer do feito e prezam, indubitavelmente, pela moralidade e eficiência públicas, pilares das ações de cunho administrativista.**

Neste diapasão analítico, sem mais delongas, considerando-se as razões destrinchadas no bojo deste arrazoado, este Procurador entende ter havido a adequada análise dos argumentos lançados no bojo da respectiva defesa, reiterados em sede recursal, bem como da prova existente no compilado, além da ponderação pela autoridade competente na aplicação de penalidade à empresa, inexistindo, portanto, lastro para modificação do julgado administrativo no que tange à sua motivação e legalidade. (...)

IV. DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto e o não conheço, nos termos da integralidade proposta no Parecer PGM nº 310/2025, haja vista as razões nele dispendidas que garantem a lisura, legalidade e proporcionalidade na aplicação das penalidades ora impostas, crescendo-se e reforçando a esse recorte, a existência de processo administrativo anterior em desfavor da empresa punida.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 21 de março de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 004.2024.0041

Recorrente: Inova Tech Informática Ltda

Recorrido: Prefeito Municipal

Versam os autos de procedimento disciplinar instaurado em face da empresa Inova Tech Informática Ltda em decorrência de problemática envolvendo quanto à Ata de Registro de Preços nº. 80/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 15/2023 que, após os devidos trâmites, culminou na imposição da penalidade pecuniária,

suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração e cancelamentos do registro do fornecedor e da ata de registro de preços.

A empresa Inova Tech Informática Ltda apresentou, por sua vez, recurso hierárquico, rogando pela reavaliação das penalidades, tendo sido remetidos os autos a este julgador para deliberação, após opinamento da Procuradoria Geral do Município.

Restou consignado o exaurimento da esfera administrativa ante o proferimento pela autoridade máxima superior da decisão nos autos do processo nº.004.2024.0041.

É o que importa relatar.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Com esteio no certificado pela presidente da Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, reputo o recurso administrativo apresentado como tempestivo, considerando a observância da situação fática às dicções do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

II. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Em sede de razões recursais, a empresa apenas postulou, em suma, pela extirpação das penalidades impostas, considerando, à sua ótica, não ter havido uma adequada análise dos argumentos lançados em sede de defesa administrativa, posto que, no seu entender, o processo está eivado de ilegalidade ante à inexistência de inadimplemento contratual em si.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Conforme aforesado, insurge-se a empresa quanto à aplicação de penalidade em seu desfavor no âmbito do procedimento disciplinar nº 004.2024.0041.

As razões recursais foram objeto de apreciação minuciosa pela Procuradoria Geral do Município, que lavrou o Parecer nº 311/2025, **declinando seu posicionamento, o qual acompanho integralmente, pelas razões nele dispostas e visto à existência de apreciação a contento de todo o corpo probatório apresentado.**

A título de composição da motivação do presente ato administrativo, ex vi dicção do artigo 2º, da Lei nº 9.784/99, transcrevo os argumentos lançados na aludida peça opinativa, os quais passam a compor o presente julgado, vejamos:

(...)No caso em liça, observa-se que as exigências inerentes ao contraditório e ampla defesa restaram devidamente atendidas, apresentando sem embasamento de provas tanto na defesa técnica quanto em sede recursal as razões que entende de devida apreciação. Verifica-se uma irresignação do Recorrente sem a existência de corpo probatório que o sustente, utilizando-se de diversos institutos legais que, por certo, sequer se aplicariam ao objeto discutido.

Quanto à imputada ilegalidade no procedimento, é visível o desvirtuamento das normativas eventualmente aplicáveis ao caso, uma miscelânea de argumentos e citações das quais nada se extrai, não atende a seu propósito. Alegações e irresignações, sem embasamento, não merecem prosperar.

É nítido que houve descumprimento contratual na modalidade inadimplemento total. A instrução foi clara, direta e concisa, não restando margem para discussão sobre sua excelência. As aleatórias argumentações não são suficientes para que sustente uma eventual revisão do julgado.

(...)

A pessoa jurídica que se propõe a participar de um certame licitatório e anui com os termos indicados nos instrumentos deve cumprir com o aventado e, existindo qualquer espécie de falta, esta deve ser mensurada pelo agente contratante para fins de verificação de responsabilidades. A deficiência na prestação do objeto está clara e comprovada no processo administrativo que,

repita-se, conferiu à empresa o devido contraditório.

Ultrapassado o acima relatado, vislumbro não ter havido, tanto à época da defesa quanto no presente momento, apresentação dos argumentos críveis à recepção, ferindo de morte o Princípio da Dialética e ao contexto do artigo 1.010, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao procedimento administrativo, por força do artigo 15, do aludido diploma processual, restando comprovado que a empresa anuiu com os termos do contido no Projeto Básico/Termo de Referência, sabendo da sua responsabilidade de o objeto empenhado dentro dos parâmetros e prazos indicados.

Não cabe a esta Procuradoria, repita-se, fazer julgamento e reanálise de provas, repito, mas sim verificar os critérios de legalidade que devem revestir o ato e, claramente, não há qualquer incidência de irregularidade no julgamento exarado pela Comissão Disciplinar. Nos parece crível, assim, o fato de que os argumentos apresentados, **sobretudo os meritórios**, são similares aos apostos na defesa preliminar, devendo-se atentar para a tentativa de fazer crer que caberia à Administração Pública aceitar os termos da entrega do objeto contratado posto que o atraso se justificaria e que, por tal, o procedimento é irregular e, até ilegal.

Assim e a par do sopesado, esta Procuradoria entende que a decisão administrativa proferida pela autoridade competente analisou de forma acurada e minuciosa o instrumento contratual, especialmente no que tange à proporcionalidade e razoabilidade necessárias no ato de julgamento. **As penalidades aplicadas atendem suficientemente à gravidade dos fatos relatados e exaustivamente comprovados no decorrer do feito e prezam, indubitavelmente, pela moralidade e eficiência públicas, pilares das ações de cunho administrativista.**

Neste diapasão analítico, sem mais delongas, considerando-se as razões destrinchadas no bojo deste arrazoado, este Procurador **entende ter havido a adequada análise dos argumentos lançados no bojo da respectiva defesa, reiterados em sede recursal, bem como da prova existente no compilado, além da ponderação pela autoridade competente na aplicação de penalidade à empresa, inexistindo, portanto, lastro para modificação do julgado administrativo no que tange à sua motivação e legalidade.**

(...)

IV. DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto e o não conheço, nos termos da integralidade proposta no Parecer PGM nº 311/2025, haja vista as razões nele dispendidas que garantem a lisura, legalidade e proporcionalidade na aplicação das penalidades ora impostas.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 21 de março de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

EXTRATO
CONTRATO N. 08/2025/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 01/2024**CONTRATADA:** SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**OBJETO:** contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais .**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 474.155,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**PRAZO:** Do dia 20/03/2025 até 20/03/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO	Classificação Funcional Programática	Projeto ou Atividade	Elemento	Fonte
02064	20.608.0012, 23.665.0012, 04.122.0010, 20.306.0019, 23.661.0012, 11.334.0012, 20.606.0018, 11.33.0012, 04.125.0012, 19.573.0012, 11.333.0012, 23.694.0012,	1004; 1005; 1139; 2136; 2213; 2650; 2652; 2904; 2907; 2914; 4306; 4307	33903900	1500; 1700; 1704

São Cristóvão, 21 de Março de 2025.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Relação do resultado preliminar dos contemplados no processo de seleção do Bolsa Atleta:

CATEGORIA MUNICIPAL

Nº	NOME DO ATLETA	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	RAMON SANTOS ROZENDO	152,5	KICKBOXING	CLASSIFICADO
2.	JOÃO MARCOS SANTOS FERREIRA	80	ATLETISMO	CLASSIFICADO
3.	MARCELO GUARILHA F.JESUS	80	MMA	CLASSIFICADO
4.	ERIKA F. JESUS MACHADO	46	JIU-JITSU	CLASSIFICADO

CATEGORIA ESTUDANTIL

Nº	NOME DO ATLETA	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	SOPHIA VICTORIA LOPES ROCHA	78,929	GINASTICA RITMICA	CLASSIFICADO
2.	GABRIEL DEDA MEIRA	60	KARATE	CLASSIFICADO
3.	ANDERSON KAUÁ DOS SANTOS	50	KICKBOXING	CLASSIFICADO
4.	SAMARA SILVA SANTOS	45	VOLEI	CLASSIFICADO
5.	JOANNA SANTANA CONCEIÇÃO	45	VOLEI	CLASSIFICADO
6.	FERNANDO MELO PIMENTEL	45	JUDO	CLASSIFICADO
7.	FABRICIO DA SILVA SANTOS	40	VOLEI	CLASSIFICADO
8.	MIGUEL ALVES DUTRAL	35	JUDO	CLASSIFICADO
9.	JULIA SOPHIA DE JESUS SOUZA	33	JUDO	CLASSIFICADO
10.	KETILYN SILVA SANTOS	15	KARATE	CLASSIFICADO
11.	MARIA DO CARMO SANTOS LIMA	12,5	FUTSAL	CLASSIFICADO

CATEGORIA PARATLETA

Nº	NOME DO ATLETA	PONTOS	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	MARIA GILDA DOS STOS DOMINGUES ANTUNES	140	PARABADMINTON	CLASSIFICADO
2.	MARIA BRENDA SANTOS DIAS	98,929	PARABADMINTON	CLASSIFICADO
3.	LUCIVÂNIA DOS SANTOS	77,5	PARABADMINTON	CLASSIFICADO

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023
132ª CONVOCAÇÃO
DE 24 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2023**, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 – São Cristóvão/SE, **no período de 24 a 28 de março de 2025, das 09 às 13 horas**, munidos dos documentos listados no Anexo I. (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).
2. De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
3. De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
4. De acordo com o item 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.
5. De acordo com o item 13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.
6. A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação.

APOIO ESCOLAR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003.872-65	ANA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	1	419º
005.899-37	ESTEFANI VITÓRIA SANTOS	1	420º
004.956-69	JUAN DÍEGO DIAS SANTANA	1	421º
008.275-26	SABRINA EMILLY DA CONCEIÇÃO FRANCA	1	422º
000.957-09	RAISSA GONÇALVES SANTOS	1	423º
007.828-16	TALYTA GABRIELLY VASCO SANTIAGO	1	424º
003.991-39	DELMA MARIA ALVES BOMFIM	0	425º
006.525-07	ARONALDO DOS SANTOS	0	426º
003.726-63	MARIA DE FATIMA GALVÃO DOS SANTOS	0	427º
006.736-26	MARIA AMADA DOS SANTOS	0	428º
002.404-12	ALBENISIA MARQUES MURITIBA	0	429º
008.536-41	CRISTIANE MARIA RAMOS	0	430º
004.483-08	MARIA JOSE DOS SANTOS	0	431º
006.312-55	MARIA EMILIA BARBOSA	0	432º
005.043-00	VALNICE BARRETO DOS SANTOS	0	433º
007.139-09	GIVALDA DOS SANTOS CRUZ	0	434º
001.469-24	ARALY FONTES PEREIRA	0	435º
006.592-41	MARLI SANTOS DA SILVA	0	436º
007.305-20	SHEILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	437º
006.265-08	NUBIA MARIA DA SILVA	0	438º
005.485-95	CARLOS DA SILVA CRUZ	0	439º
008.325-22	HILDETE DOS SANTOS	0	440º
003.531-27	ROBERTO SILVA FARIAS	0	441º
003.859-31	VALDIRENE DANTAS	0	442º
002.201-90	ITAMARA RAMOS PAMPONET	0	443º

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
006.727-13	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS RAMALHO	5	14º

CUIDADOR EDUCADOR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
005.829-43	MICHAELLE DE CARVALHO BATISTA	0	442º
005.864-68	MICHELE SANTOS LEANDRO	0	443º
004.531-71	ROSILENE DE JESUS MELO	0	444º



008.476-16	GRECE DANTAS RODRIGUES	0	445°
000.959-30	CELESTE MARIA FELIX DE SOUZA	0	446°
000.557-50	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS SOUZA LIMA	0	447°
005.088-09	JULIANA SANTOS ALMEIDA FERREIRA	0	448°
000.330-05	MARÍLIA SANTOS	0	449°
006.594-84	REGICLEIDE DA CONCEIÇÃO AMANCIO	0	450°
002.944-08	TALITA BARBOZA SANTOS	0	451°

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000.681-60	ARLETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	297°
005.246-21	HILDA MARIA DE JESUS	0	298°
004.735-10	MARINETE AUGUSTO DOS SANTOS	0	299°
005.636-40	ELIENAI MOURA VASCONCELOS	0	300°
006.981-43	CLEIDE SANTANA DOS SANTOS	0	301°
005.881-67	JOELMA ALVES DE SANTANA	0	302°
007.231-01	MARIA ELZA DOS SANTOS MATOS	0	303°
005.629-70	MARIA RAMOS DE ARAÚJO MENDONÇA	0	304°
003.748-54	ALCINO TELES	0	305°
000.779-14	MARIA GUARACI DOS SANTOS	0	306°
004.581-07	MARIA JOSE SANTOS ARAUJO	0	307°
005.096-93	ZENAIDE PEREIRA LIMA	0	308°
002.569-00	JOVEM BATISTA DOS SANTOS	0	309°
002.008-40	MIRIAN SANTANA SANTOS	0	310°
004.273-05	JOSEFA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	0	311°

MERENDEIRO ESCOLAR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007.371-48	JOSINEIDE DO ESPÍRITO SANTO	0	244°
003.300-50	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	245°
006.391-51	SIVALDA BARBOZA DE MELO	0	246°
001.632-96	ROSEANE GOMES MATEUS	0	247°
000.984-25	RAQUEL DA CONCEIÇÃO	0	248°
005.114-70	TEREZA CRISTINA DA SILVA	0	249°
006.905-08	MÔNICA SANTOS COSTA	0	250°
001.249-04	ANA PAULA DA SILVA SANTOS FEITOZA	0	251°
004.049-62	FABIANA SANTOS FREITAS	0	252°
004.283-34	BÁRBARA TELES GOMES	0	253°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001.742-57	FRANCISLEIDE DIAS DA CRUZ VIEIRA	4	452°
000.166-15	MARIA AMÉLIA FEITOSA DE GOIS	4	453°
002.296-23	MARIA JOSÉ MARQUES DOS SANTOS	4	454°
005.623-61	MARIA IZABEL DOS SANTOS	4	455°
004.748-00	MARIA GILZA DOS SANTOS	4	456°
008.445-12	RENATO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	4	457°
004.091-57	GILVANIA SANTOS DE ANDRADE FREITAS	4	458°
002.325-55	MARIA IVONE ANDRADE DOS SANTOS	4	459°
007.624-77	ADRIANA GUIMARÃES BUARQUE	4	460°
002.035-79	MARIA ANGÉLICA CERQUEIRA GOMES VICTOR	4	461°

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004.139-75	ANDRE AMARAL MENESES	5	31°
004.335-73	FLÁVIA CRISTINA SANTOS LIMA DE REZENDE	5	32°
005.455-08	RITA DE CASSIA COSTA MACEDO DOS SANTOS	5	33°

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 24 de março de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023

132ª CONVOCAÇÃO
DE 24 DE MARÇO DE 2025
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- Certidão de Casamento, se casado (a);
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Autodeclaração Étnico-Racial
- 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa Criminal e Cível do Estado(A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal
- Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
EDITAL N.º 03/2025/SEMED/SÃO CRISTÓVÃO
DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **Cargos de Professor Substituto, Oficineiros (Psicomotricidade, Música, Recreação, Contação de História, Artes), Psicólogo Escolar, Assistente Social, Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Apoio Escolar, Cuidador Educador, Oficial Administrativo, Agente de Portaria, Merendeiro Escolar, Executor de Serviços Básicos e Manutenção da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE**, para atuarem nas instituições de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por tempo determinado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão organizadora do certame, constituída através da **Portaria Nº 103/2025**.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.
- 1.3. A realização da inscrição do (a) candidato (a) implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5. O contrato do (a) candidato (a) aprovado terá vigência de até 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por até igual período.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
- 2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão contratados (as) pela SEMED, sob regime previsto nas Leis Municipais nº. 087/2010, de 18 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal 198, de 09 de abril de 2014, Lei Municipal nº 240/2015, de 02 de julho de 2015, da Lei Municipal nº 402, de 04 de julho de 2019 e da Lei 006/2025, de 25 de fevereiro de 2025.
- 2.3. O (a) candidato (a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.
- 2.4. Os (as) contratados (as) nos termos deste Edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 2.5. Os (as) contratos (as) que forem realizados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
 - 2.5.1. pelo término do prazo contratual;
 - 2.5.2. a pedido do (a) contratado (a);
 - 2.5.3. por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação e;
 - 2.5.4. quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.
 - 3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

- 3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.
- 3.8. Não ter exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do contrato, nos termos da Lei 087/2010.
- 3.9. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.10. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.11. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.12. Não possuir antecedentes criminais.
- 3.13. Cumprir as determinações contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO

- 4.1. As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão.
- 4.2. Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto Temporário, bem como as demais funções estão estabelecidos no **Quadro I** a seguir:

QUADRO I

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE
Professor Substituto da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Substituto de Português (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras/Português
Professor Substituto de Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Substituto de História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em História
Professor Substituto de Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia
Professor Substituto de Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais
Professor Substituto de Arte (6º ao 9º ano)	Licenciatura plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Dança, em Educação Artística ou em Música.
Professor Substituto de Educação Física (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Substituto de Inglês (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Português – Inglês
Professor Substituto da Sala de Recursos Multifuncionais Atendimento Educacional Especializado – AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia ou em áreas afins da Educação, preferencialmente com ênfase em Educação Especial.
Oficineiro de Psicomotricidade	Licenciatura Plena com especialização em Psicomotricidade. Bacharelado em Terapia Ocupacional. Bacharel em Fisioterapia. Bacharelado em Psicologia com especialização em Psicomotricidade.
Oficineiro de Música	Nível Superior completo com especializações em ensino musical ou oficinas e metodologias lúdicas. Cursos Técnicos em Música ou Formação em Educação Musical.
Oficineiro de Recreação	Licenciatura Plena com Cursos livres de: I. Recreação; II. Animação sociocultural; III. Teatro; IV. Jogos cooperativos.
Oficineiro de Contação de História	Nível Superior completo com Cursos livres ou Oficinas: I. Contação de histórias; II. Expressão vocal; III. Teatro; IV. Narração oral.

Oficineiro de Artes	Nível Superior completo em Artes; Curso técnico em: I. Artes Visuais; II. Teatro; III. Música; IV. Dança; V. Artesanato ou áreas correlatas.
Psicólogo Escolar	Nível Superior completo / Psicologia
Assistente Social	Nível Superior completo / Serviço Social
Intérprete de Libras	Ensino Médio completo com: I. Cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou; II. Cursos de extensão universitária em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas ou; III. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas ou; IV. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária de 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III, ou; V. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; VI. Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 160 horas.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio completo
Apoio Escolar	Ensino Médio completo
Cuidador Educador	Ensino Médio completo
Oficial Administrativo	Ensino Médio completo. Conhecimentos de informática básica (editores de texto, de planilhas, banco de dados, apresentações e navegação na internet).
Agente de Portaria	Ensino Fundamental completo
Merendeiro Escolar	Ensino Fundamental incompleto
Executor de Serviços Básicos e Manutenção	Ensino Fundamental incompleto

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

QUADRO II

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento. e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente	30h semanais

	<p>dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e</p> <p>h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).</p>	
<p>Professor da Sala de Recursos Multifuncionais - Atendimento Educacional Especializado – AEE</p>	<p>a) Elaborar e executar Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), considerando as necessidades individuais dos alunos.</p> <p>b) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;</p> <p>c) Utilizar materiais e recursos acessíveis, adaptando estratégias para promover a autonomia e o aprendizado.</p> <p>d) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial;</p> <p>e) Trabalhar em parceria com os professores regulares para garantir que as adaptações sejam aplicadas na sala de aula comum.</p> <p>f) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</p> <p>g) Identificar as necessidades educacionais dos alunos por meio de avaliação diagnóstica.</p> <p>h) Monitorar o desenvolvimento dos estudantes, registrando evolução e desafios em relatórios pedagógicos.</p> <p>i) Promover a construção e uso de tecnologias assistivas para facilitar o acesso ao currículo.</p> <p>j) Trabalhar em equipe com gestores, professores, famílias e profissionais da saúde para o desenvolvimento dos alunos.</p> <p>k) Participar de reuniões pedagógicas e capacitações para aprimorar as práticas de inclusão.</p> <p>l) Orientar e sensibilizar a comunidade escolar sobre acessibilidade e inclusão.</p> <p>m) Garantir que o espaço seja adequado para a realização das atividades especializadas.</p> <p>n) Manter-se atualizado sobre políticas de educação inclusiva e metodologias do AEE.</p> <p>o) Buscar formação continuada e compartilhar conhecimentos com a equipe pedagógica.</p> <p>p) Orientar e envolver a família no processo educativo do estudante.</p> <p>q) Promover encontros para troca de informações sobre o desenvolvimento do aluno.</p> <p>r) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais de saúde, da assistência social, entre outros;</p>	<p>30h semanais</p>
<p>Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º ao 9º ano)</p>	<p>a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.</p> <p>b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de</p>	<p>30h semanais</p>



	<p>ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC.</p> <p>c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes.</p> <p>d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento.</p> <p>e) Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p> <p>f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p>g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e</p> <p>h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).</p>	
Oficineiro de Psicomotricidade	<p>a) Desenvolver e aplicar oficinas de atividades físicas e psicomotricidade para diferentes públicos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência etc.).</p> <p>b) Planejar atividades que estimulem habilidades motoras, equilíbrio, coordenação, lateralidade e consciência corporal.</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de exercícios conforme as necessidades do grupo.</p> <p>d) Estimular a socialização, a autoestima e o bem-estar dos participantes.</p> <p>e) Trabalhar com dinâmicas lúdicas, esportivas e recreativas para tornar as oficinas mais atrativas.</p> <p>f) Colaborar com equipes multidisciplinares (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, entre outros).</p> <p>g) Avaliar o desenvolvimento dos participantes e adaptar as atividades conforme necessário.</p> <p>h) Garantir um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades.</p>	30h semanais
Oficineiro de Música	<p>a) Definir objetivos pedagógicos e artísticos da oficina.</p> <p>b) Selecionar repertório e atividades adequadas ao público-alvo.</p> <p>c) Criar um ambiente lúdico e motivador para o aprendizado.</p> <p>d) Introduzir conceitos musicais (ritmo, melodia, harmonia, etc.).</p> <p>e) Ensinar instrumentos musicais, canto ou percussão corporal.</p> <p>f) Explorar diferentes gêneros e estilos musicais.</p> <p>g) Estimular a improvisação e a criação musical.</p> <p>h) Incentivar a expressão individual e coletiva através da música.</p> <p>i) Promover atividades práticas, como composição e arranjos.</p> <p>j) Trabalhar com jogos musicais e dinâmicas interativas.</p> <p>k) Adaptar atividades para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento.</p> <p>l) Utilizar a música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.</p> <p>m) Fomentar o trabalho em equipe e a colaboração entre os participantes.</p> <p>n) Organizar apresentações musicais ao final da</p>	30h semanais

	<p>oficina.</p> <p>o) Valorizar a produção dos participantes.</p> <p>p) Registrar e avaliar os resultados da oficina.</p>	
Oficineiro de Recreação	<p>a) Criar e organizar oficinas recreativas de acordo com o público-alvo.</p> <p>b) Conduzir brincadeiras, dinâmicas em grupo, jogos e atividades manuais.</p> <p>c) Estimular a participação ativa dos envolvidos, garantindo inclusão e diversão.</p> <p>d) Ajustar as oficinas conforme as necessidades e características dos participantes.</p> <p>e) Incentivar o lazer, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades sociais.</p> <p>f) Atuar em parceria com outros profissionais da recreação, educação ou assistência social.</p>	30h semanais
Oficineiro de Contação de História	<p>a) Definir objetivos e metodologia.</p> <p>b) Escolher histórias adequadas ao público-alvo.</p> <p>c) Selecionar materiais e recursos de apoio (fantoques, figurinos, música, livros, etc.).</p> <p>d) Ensinar técnicas de entonação, expressão corporal e vocal.</p> <p>e) Explorar diferentes formas de narrativa (oral, musical, teatral, interativa).</p> <p>f) Incentivar a participação ativa do público.</p> <p>g) Estimular a imaginação e a criatividade dos participantes.</p> <p>h) Criar atividades lúdicas relacionadas à história contada.</p> <p>i) Adaptar a narrativa para manter o engajamento do público.</p> <p>j) Relacionar a contação de histórias com a literatura e a tradição oral.</p> <p>k) Incentivar a leitura por meio da narração envolvente.</p> <p>l) Valorizar a cultura popular e as histórias regionais.</p> <p>m) Observar o envolvimento e a resposta dos participantes.</p> <p>n) Adaptar abordagens conforme a necessidade do grupo.</p> <p>o) Fornecer orientações para que os participantes desenvolvam suas próprias histórias.</p>	30h semanais
Oficineiro de Artes	<p>a) Ensinar e Facilitar o acesso à Arte por meio de oficinas em diversas áreas artísticas (teatro, dança, música, artes plásticas, fotografia, artesanato, entre outras).</p> <p>b) Introduzir conceitos teóricos e práticos da arte escolhida.</p> <p>c) Desenvolver atividades lúdicas e interativas para estimular a criatividade e a experimentação.</p> <p>d) Adaptar o Conteúdo ao Público-Alvo considerando a faixa etária e o nível de conhecimento dos participantes.</p> <p>e) Criar abordagens inclusivas para diferentes perfis (crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, etc.).</p> <p>f) Ajustar metodologias para atender às necessidades do grupo.</p> <p>g) Promover Expressão e Desenvolvimento Pessoal incentivando os participantes a se expressarem por meio da arte.</p> <p>h) Trabalhar habilidades como comunicação, coordenação motora, raciocínio criativo e</p>	30h semanais



	<p>trabalho em equipe.</p> <p>i) Utilizar a arte como ferramenta terapêutica e socializadora.</p> <p>j) Observar e documentar a evolução dos participantes.</p> <p>k) Aplicar dinâmicas avaliativas para medir o impacto da oficina.</p> <p>l) Promover a valorização da cultura e do patrimônio artístico.</p> <p>m) Estimular o pensamento crítico e reflexivo por meio da arte.</p> <p>n) Criar espaços de convivência e troca de experiências entre os participantes.</p>	
<p>Psicólogo Escolar – Nível Superior</p>	<p>a) Realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;</p> <p>b) Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;</p> <p>c) Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;</p> <p>d) Construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;</p> <p>e) Propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;</p> <p>f) Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;</p> <p>g) Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário;</p> <p>h) Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;</p> <p>i) Orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;</p> <p>j) Realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano.</p>	<p>30h semanais</p>
<p>Assistente Social – Nível Superior</p>	<p>a) Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;</p>	<p>30h semanais</p>

	<ul style="list-style-type: none"> b) Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; c) Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar; d) Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário; e) Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação; f) Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; g) Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; h) Orientar as escolas municipais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários; i) Fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar. 	
<p style="text-align: center;">Intérprete de LIBRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal; b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; c) Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; d) Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; e) Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SEMED/SC; f) Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; g) Participar de capacitações na área de educação. 	<p style="text-align: center;">40h semanais</p>
<p style="text-align: center;">Monitor de Transporte Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Auxiliar as crianças e adolescentes no embarque e desembarque do veículo, garantindo que façam isso com segurança. b) Manter a ordem e a disciplina durante o trajeto, zelando pelo comportamento adequado dos alunos. c) Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas. d) Ajudar alunos menores ou com necessidades especiais, garantindo que estejam confortáveis e seguros. e) Certificar-se de que todos os alunos utilizem o cinto de segurança e sigam as orientações do motorista. f) Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem. g) Informar pais, responsáveis e a equipe escolar sobre eventuais problemas, atrasos ou ocorrências. h) Levar e trazer os alunos da escola em segurança 	<p style="text-align: center;">40h semanais</p>



	<p>e de forma pontual.</p> <p>i) Agir com calma e eficiência em casos de acidentes, mal-estar dos alunos ou qualquer outra emergência.</p> <p>j) Relatar qualquer problema ou incidente à direção da escola e aos responsáveis pelo transporte escolar da SEMED.</p> <p>k) Acompanhar as atividades recreativas da escola e colaborar com os serviços diversos; e</p> <p>l) Participar de projetos, reuniões e formações específica da SEMED/SC.</p>	
<p>Apoyo Escolar</p>	<p>a) Prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.</p> <p>b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade educacional de lotação;</p> <p>c) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional;</p> <p>d) Zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>e) Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>f) Exercer atividades na sala de recursos multifuncionais;</p> <p>g) Elaborar juntamente com o professor regente o Plano de Ensino Individualizado do aluno, de acordo com as suas especificidades, considerando os níveis das habilidades de cada objeto de conhecimento, metodologias de ensino e instrumentos de avaliação e o uso recursos pedagógicos;</p> <p>h) Utilizar o Instrumento de Registro, sua avaliação sistemática e Relatórios, semestral e final, de Avaliação e Terminalidade, descrevendo os avanços na aprendizagem global do aluno;</p> <p>i) Manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar;</p> <p>j) Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente;</p> <p>k) Auxiliar o aluno na sala de aula, nas atividades pedagógicas (produção de materiais pedagógicos, aplicação de avaliação, realização de atividades da aprendizagem);</p> <p>l) Promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola;</p> <p>m) Zelar pelo desenvolvimento do aluno.</p>	<p>40h semanais</p>
<p>Cuidador Educador</p>	<p>a) Acolher as crianças.</p> <p>b) Cuidar da higiene, asseio, alimentação.</p> <p>c) Auxiliar o professor na elaboração do planejamento pedagógico.</p> <p>d) Auxiliar o professor na elaboração do material didático.</p> <p>e) Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças.</p> <p>f) Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos em áreas como corredores, pátios e refeitórios;</p>	<p>40h semanais</p>
<p>Oficial Administrativo</p>	<p>a) Realizar trabalhos de digitação, registros em livros e fichas;</p> <p>b) Efetuar cálculos diversos;</p> <p>c) Desempenhar atividades burocráticas diversas,</p>	<p>40h semanais</p>

	<p>próprias do Serviço Público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>d) Elaborar prestações de contas de convênios;</p> <p>e) Realizar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios;</p> <p>f) Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;</p> <p>g) Redigir minutas de documentos diversos, em especial matrículas, transferências, ofícios, avisos, comunicações, certidões, atestados e declarações;</p> <p>h) Atualizar dados cadastrais de servidores e alunos;</p> <p>i) Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.</p>	
Agente de Portaria	<p>a) Monitorar a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias, autorizando ou barrando conforme as regras do local.</p> <p>b) Solicitar documentos, registrar dados e encaminhar visitantes para os setores correspondentes.</p> <p>c) Observar câmeras de segurança (quando houver) e relatar qualquer movimentação suspeita.</p> <p>d) Prestar informações a comunidade escolar, funcionários ou visitantes.</p> <p>e) Informar ocorrências à direção da escola, segurança ou outros setores responsáveis.</p> <p>f) Garantir a integridade do local, evitando furtos, vandalismo ou ações indevidas.</p> <p>g) Receber, registrar e encaminhar entregas de forma organizada.</p> <p>h) Possuir boa comunicação e cordialidade.</p> <p>i) Atuar com atenção e responsabilidade.</p> <p>j) Ter postura profissional e ética.</p> <p>k) Ter capacidade de agir com calma em situações de emergência.</p>	40h semanais
Merendeiro Escolar	<p>a) Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela qualidade e limpeza, em estrita observância ao cardápio escolar.</p> <p>b) Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda.</p> <p>c) Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios.</p> <p>d) Servir a merenda aos estudantes.</p> <p>e) Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento.</p> <p>f) Executar outras tarefas correlatas.</p>	40h semanais
Executor de Serviços Básicos e Manutenção	<p>a) Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios escolares da SEMED/SC;</p> <p>b) Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.</p> <p>c) Executar serviços gerais de manutenção, em nível básico, dos prédios escolares da SEMED/SC, nas áreas de carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, hidráulica e de eletricidade;</p> <p>d) Utilizar, no desenvolvimento de suas atividades,</p>	40h semanais

	<p>os necessários equipamentos de segurança; e</p> <p>e) Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.</p> <p>f) Realizar a limpeza de salas, banheiros, corredores, refeitórios e demais áreas da secretaria ou escolas vinculadas;</p> <p>g) Cuidar da escola e higienização de ambientes internos e externos;</p> <p>h) Zelar pela limpeza de móveis, equipamentos e objetos de uso coletivo;</p> <p>i) Executar pequenos reparos em instalações, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras, limpezas nos filtros ar-condicionado e afins ou ajustes simples em mobiliário;</p> <p>j) Informar à gestão sobre a necessidade de manutenções mais complexas;</p> <p>k) Auxiliar na organização de eventos, reuniões e treinamentos, cuidando da montagem de mesas, cadeiras e equipamentos;</p> <p>l) Apoiar no controle de estoque de materiais de limpeza e requisitar reposições quando necessário;</p> <p>m) Realizar a coleta, separação e descarte adequado do lixo, seguindo normas de sustentabilidade e segurança;</p> <p>n) Zelar pelo cumprimento de boas práticas relacionadas ao meio ambiente no local de trabalho;</p> <p>o) Verificar condições de segurança no ambiente, como portas, janelas e equipamentos elétricos;</p> <p>p) Manter áreas de acesso desobstruídas e seguras para servidores e visitantes.</p>	
--	--	--

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, **endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br**, no período **das 00h e 01min do dia 07 de abril de 2025 até às 23h e 59min do dia 11 de abril de 2025 (horário local)**.
- 6.2. O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente preencher a Ficha de Inscrição e anexar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre. O(a) candidato (a) poderá editar, alterar ou incluir novo documento até a data prevista no item 6.1, deste Edital.
- 6.2.1. O município não se responsabilizará pelo uso indevido dos dados pessoais dos candidatos na hora da inscrição.
- 6.2.2. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3. Estará eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no Quadro I, que sejam pré-requisitos ao Cargo.
- 6.4. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.
- 6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 6.6. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se **até 02 (dois) cargos**.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.10. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.
- 6.11. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preenchem os seguintes requisitos:

- a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - e) Cumprir as determinações deste edital.
- 6.12. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.
- 6.13. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a classificação do (a) candidato (a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no Edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.
- 6.14. O (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br seção Concursos e Seleções / PSS / PSS/2025/SEMED, preencher Ficha de Inscrição e anexar a documentação comprobatória da escolaridade, dos Títulos e da Experiência Profissional a serem pontuados.
- 6.15. O (a) candidato (a) deverá anexar o documento de escolaridade, bem como os títulos e/ou experiência profissional quando houver, em arquivo **em cada campo dedicado ao arquivo solicitado no formato PDF**. O tamanho de cada arquivo **não poderá ultrapassar 5 MEGABYTES**.
- 6.16. Após **as 23h e 59min do dia 11 de abril de 2025**, ou seja, data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 6.17. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do (a) candidato (a) inscrito (a), depois do término do prazo da inscrição prevista neste Edital.
- 6.18. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – **conforme item 8 DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO** será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.
- 6.19. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.20. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do (a) candidato (a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 6.21. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o (a) candidato (a) venha a ser classificado (a) e convocado (a).
- 6.22. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o resultado final do PSS.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.
- 7.2. Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e da Lei 14.768, de 2023, que garante direitos de pessoas com deficiência a quem sofre surdez total em apenas um dos ouvidos.
- 7.5. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- 7.5.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência;
 - 7.5.2. No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.6. A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.6.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- 7.7. O candidato que, no ato da inscrição se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.
- 7.8. As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

8.1. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

8.1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

8.1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

8.1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

8.2. Dos comprovantes de experiência profissional.

8.2.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

8.2.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do Decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

8.3. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro III.

QUADRO III – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROFESSOR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	01	01
Experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01 (Um ponto para cada ano)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por	01	02	02

uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).			
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização com formação específica para a Educação Especial, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	02	01	02
Experiência profissional em sala de recursos multifuncionais, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01 (Um ponto para cada ano)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

OFICINEIROS			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	01	01
Experiência profissional no exercício da profissão objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01 (Um ponto para cada seis meses)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

PSICÓLOGO ESCOLAR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	01	01
Experiência profissional no exercício da profissão objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01 (Um ponto para cada ano)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

ASSISTENTE SOCIAL			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área fim do cargo, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área fim do cargo, com carga	01	01	01

horária mínima de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).			
Experiência profissional no exercício da profissão objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01 (Um ponto para cada ano)	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

INTÉRPRETE DE LIBRAS			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em Libras (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação, Transporte de passageiros, e/ou Primeiros Socorros (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

APOIO ESCOLAR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação e/ou Saúde (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

CUIDADOR EDUCADOR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área da Educação e/ou Saúde (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área da Administração (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

AGENTE DE PORTARIA			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área de segurança patrimonial, Controle de acesso e identificação, Atendimento ao público, Comunicação e postura profissional, Noções de primeiros socorros (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

MERENDEIRO ESCOLAR			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento em área de alimentação.	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco anos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS E MANUTENÇÃO			
TÍTULOS	QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Cursos de aperfeiçoamento na área objeto do cargo.	05	01	05
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01 (Um ponto para cada ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	10

- 8.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.5. Para o cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência do Cargo de Oficineiro será considerado 6 (meses) completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.6. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 8.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.8. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
- 8.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato será desclassificado.
- 8.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.
- 8.11. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.12. Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. O (a) candidato (a) terá uma pontuação final para fins de classificação no Processo Seletivo, que será obtida através da soma algébrica dos pontos alcançados na avaliação dos títulos, ou documentos comprobatórios de cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO III deste Edital.
- 9.2. Os (a) candidatos (as) classificados serão ordenados com os valores decrescentes da pontuação final no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

- 10.1. O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**, no dia **25 de abril de 2025**.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, **endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br**, no período **das 00h e 01min do dia 28 de abril de 2025 até às 23h e 59min do dia 29 de abril de 2025 (horário local)**, de acordo com o modelo indicado no Anexo VII, deste Edital.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4. Não será aceito recurso presencial, via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Considerar-se-á classificado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**, a partir da data prevista de **30 de abril de 2025**.

12. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por meio de Edital publicado no site **www.saocristovao.se.gov.br** e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e laudo médico por profissional habilitado, atestando que o candidato está apto a exercer a função para a qual foi classificado.
- 12.2. O contrato terá duração de até 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.
- 12.3. O laudo médico tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.
- 12.4. O candidato considerado inapto no laudo médico será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 13.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.
- 13.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:
 - a) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - c) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
 - d) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
 - e) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Casamento (se casado (a));
 - g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
 - h) 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
 - i) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

- j) Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- m) Comprovante de residência;

- 13.3. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.
- 13.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo;
- 13.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**, e ainda, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão.
- 13.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 13.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**.
- 14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**.
- 14.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.
- 14.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.7. A SEMED não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de São Cristóvão já atende a essa finalidade.
- 14.8. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 14.9. Os (as) contratados (as) estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 14.10. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.
- 14.11. Fica estabelecido que eventuais alterações nos valores das remunerações dos cargos previstos neste edital, decorrentes de leis complementares ou outros atos normativos de competência do ente público, serão automaticamente aplicadas aos candidatos aprovados e nomeados, observados os prazos e demais condições legais.
- 14.12. Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados pela Comissão Especial constituída pela **Portaria Nº 103/2025**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 24 de março de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24/03/2025
INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO	07 a 11/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	25/04/2025
PRAZO PARA RECURSO VIA SISTEMA ELETRÔNICO	28 a 29/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/05/2025

ANEXO II**VAGAS POR CARGO E REMUNERAÇÃO**

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Português (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Matemática (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de História (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Geografia (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Ciências (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Arte (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Inglês (6º ao 9º ano)	01+CR	R\$ 3.076,50
Professor de Sala de Recurso	01+CR	R\$ 3.076,50
Oficineiro	05+CR	R\$ 2.800,00
Psicólogo Escolar	01+CR	R\$ 2.800,00
Assistente Social	01+CR	R\$ 2.800,00
Intérprete de Libras	01+CR	R\$ 1.700,00
Cuidador Educador	05+CR	R\$ 1.600,00
Apoio Escolar	05+CR	R\$ 1.600,00
Monitor de Transporte Escolar	05+CR	R\$ 1.600,00
Oficial Administrativo	05+CR	R\$ 1.518,00
Merendeiro Escolar	05+CR	R\$ 1.518,00
Agente de Portaria	25+CR	R\$ 1.518,00
Executor de Serviços Básicos	05+CR	R\$ 1.518,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão () privado ou () público: FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL, no cargo/função de: _____ no seguinte horário: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que **NÃO POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para o fim específico de contratação TEMPORÁRIA no serviço público do Município de São Cristóvão/SE, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua os termos da Lei Municipal nº 087/2010:

() **NÃO** ter exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do último contrato.

() **TER** exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária no período de: ____/____/____ a ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para inscrever – se, via internet, o candidato deverá:

1. Acessar o endereço eletrônico **www.saocristovao.se.gov.br**, clicar no link **semed.saocristovao.se.gov.br**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. Ler as instruções e preencher os campos de inscrição de forma completa e correta;
3. Revisar os dados firmados antes de concluir e só após, selecionar o campo, confirmando estar ciente das informações apresentadas no Edital e exigidos no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
4. Após concluir a inscrição, será gerado o comprovante com seu respectivo número de inscrição, em formato PDF, o qual deverá ser impresso ou ser salvo pelo (a) candidato (a).
5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
6. É dever de o candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.
7. Só poderá ser realizada uma inscrição por candidato.
8. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica de equipamentos, falha de comunicação, congestionamento de linhas de rede, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

OBS: Ao final da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória de seus títulos digitalizados em arquivo PDF de acordo com o item 6.15.

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, cargo(s) a que concorreu _____

Motivo do Recurso:
Caracteres: 2000

Justificativa:
Caracteres: 2000

Solicitação:
Caracteres: 2000

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 001.2025/PSS 01/2023 - OFICIAL ADMINISTRATIVO

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): SERGIANE PINTO SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 07 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 002.2025/PSS 01/2023 - CUIDADOR EDUCADOR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): KATLEEN DE JESUS SILVA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 09 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023**CONTRATO Nº 003.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): NEWMANDA NASCIMENTO TELES

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 004.2025/PSS 01/2023 - OFICIAL ADMINISTRATIVO

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): FRANCIELE AZEVEDO DE JESUS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 13 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 13 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16944,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 005.2025/PSS 01/2023 - MERENDEIRO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **ZELIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16944,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 006.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): LAIS PEREIRA ALMEIDA SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 007.2025/PSS 01/2023 - **CUIDADOR EDUCADOR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **VALÉRIA CAROLINE CRUZ NASCIMENTO**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 008.2025/PSS 01/2023 - *MERENDEIRO ESCOLAR*

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): BENILDA MARIA DE MORAIS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 19 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16944,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023**CONTRATO Nº 009.2025/PSS 01/2023 - CUIDADOR EDUCADOR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **ALYNE DA SILVA SANTOS**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 010.2025/PSS 01/2023 - CUIDADOR EDUCADOR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): KELLY MILITÃO SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 011.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ISRAEL MAIA RODRIGUES

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 012.2025/PSS 01/2023 - *CUIDADOR EDUCADOR*

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): LORENA VITÓRIA CORRÊA CAMPELO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 10 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 013.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): FRANCIANE MARÍLIA SANTANA DIONETE SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 014.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): GESSIKA MARCELINO SANTOS LIMA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023**CONTRATO Nº 015.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ERIKA HORTENCIA DE JESUS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

ACÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 16.2025/PSS 01/2023 - *CUIDADOR EDUCADOR*

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): KAYLANE ALVES DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 017.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): FLÁVIA FERNANDA SOUZA ARAUJO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 018.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ANDREA MENEZES DOS SANTOS SILVA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

ACÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 14 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 019.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): GABRIELA LEONARDO DOS SANTOS BATISTA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 020.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): LAYS MENEZES DA SILVA DE ANDRADE

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 021.2025/PSS 01/2023 - CUIDADOR EDUCADOR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): EDILENE RIBEIRO DE BARROS ALVES

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 022.2025/PSS 01/2023 - *PROFESSOR DE PORTUGUÊS*

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ADMA SILVA LIMA SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 023.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): VIVIANNE SANTOS DANTAS COSTA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AGÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 024.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): DEISE FERNANDA RODRIGUES SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 025.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): JUSSILENE MELO DA SILVA SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

ACTÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 026.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): TAISA SANTOS SIQUEIRA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

ACÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 027.2025/PSS 01/2023 - **PROFESSOR DE ARTE**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **REGINALDO CORREIA DE SOUSA**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 028.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): LADY SANTOS LIMA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 029.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): FRANCIELE SANTOS OLIVEIRA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 030.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRA FARIAS DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 031.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): MARIA SÔNIA NOIA SILVA DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 032.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): MÊRIELLE DE SOUZA FURTADO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

ACÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 033.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): WILANY CHRISTINA MARTINS DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 034.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): CAMILLA SILVA SANTOS DE SOUZA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 035.2025/PSS 01/2023 - **PSICÓLOGO ESCOLAR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **LIGIA VIEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTES: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 036.2025/PSS 01/2023 - EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): ALESSANDRA BALBINO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 037.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): JOÃO PAULO FORTUNA ROCHA

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 038.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): MARIA OSEANE COSTA DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023**CONTRATO Nº 039.2025/PSS 01/2023 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): VILELMA SILVA DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 16 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 040.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): SOLLANNY TAYS SILVA TORQUATO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 17 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023**CONTRATO Nº 041.2025/PSS 01/2023 - MERENDEIRO ESCOLAR**

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): MARIA JOSEILMA DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 17 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 042.2025/PSS 01/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **EDINEIDE DOS SANTOS**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36918,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 4299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL.

2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 17 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 043.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): SABRYNNA MELO SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 17 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023

CONTRATO Nº 044.2025/PSS 01/2023 - APOIO ESCOLAR

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **APOIO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, 79 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): **MARISE SILVA DO CARMO**

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA ESTIMADA DO 1º TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

VIGÊNCIA TOTAL ESTIMADA: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04

FONTE: 15401070 – FUNDEB

São Cristóvão/SE, 17 de janeiro de 2025

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2021.

DA CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, neste ato representado, pela Secretária, Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

DO CONTRATADO: **EJM GIOVANELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 39.448.413/0001-79, com sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo nº 488, sala 02, no bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.020.450

OBJETO: Distrato ao contrato nº 62/2021, oriundo do Credenciamento de pessoa jurídica (Neuropediatra), para a prestação de serviços nas unidades de saúde do Fundo Municipal, no âmbito da rede de atenção a saúde de São Cristóvão.

São Cristóvão/SE, 18 de março de 2025.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde